



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MEM/011357/2017 – Concorrência nº. 03/2017 (Mercado Público – 8 Bancas) – SEPLAG/SDET

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO Nº 03

Aos sete dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às treze horas, reuniu-se Comissão Especial de Licitações, designada pela Portaria nº 006, de 07 de março de 2017, para deliberar acerca de pedido de esclarecimento feito pelo interessado Marcelo Santos, referente à Concorrência nº 03/2017, cujo objeto é a "Permissão Administrativa de uso de espaço público, precária, onerosa e por prazo certo, de 08 (oito) bancas do Mercado Público Municipal, para exercício de atividades comerciais.". **Transcrevemos o referido:** "Olá, boa tarde, Conforme contato telefônico com o Sr. Renato, gostaria de um esclarecimento, quanto a participação no Edital de Permissão Onerosa de Uso de Bancas no Mercado Central de Pelotas. Atualmente já possuo um CNPJ, de uma empresa (que não esta em funcionamento), gostaria de saber se posso usar este CNPJ, demais documentos que já possuo ref. a mesma, para poder participar da licitação, o endereço esta de outro local, não do Mercado. Pergunto se posso me habilitar com este CNPJ, nos moldes em que esta, e se ganhar a licitação, solicitar a troca de endereço para o Mercado Público, antes da assinatura do contrato? O processo de solicitação de troca de endereço junto a junta comercial pode demorar vários dias, inviabilizando minha participação no processo. Desde já, agradeço a atenção. Marcelo." **Resposta da Comissão Especial de Licitações:** Analisando o questionamento acima, a Comissão Especial de Licitações entende que o Sr. Marcelo Santos possui dúvida quanto à possibilidade de participar do presente processo licitatório utilizando documentação referente a um CNPJ que possuí como endereço, outro local, diferente do Mercado Público, onde pretende concorrer a uma banca. Cabe a Comissão esclarecer que o CNPJ com endereço diferente do endereço do Mercado Público não impede a participação de licitantes no processo licitatório, pois o mesmo poderá ser ajustado em momento posterior, caso o licitante logre êxito no seu pleito de ocupar uma das bancas ofertadas. Após isso, foi encerrada a reunião. E, nada mais a constar, foi lavrada a presente ATA, que após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes neste ato.

Roberto dos Santos Ramalho
Presidente

Charles Pereira
Membro

Pablo Crespi
Membro

Luciano Gomes
Membro